



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARNAÍBA

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
			PCD	COTA: ESCOLA PÚBLICA				COTA ESCOLA PÚBLICA				AC
				COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTE DE RENDA				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NOITE	12	1	EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PCD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PCD	EP2	5
				1	1	0	1	1	1	0	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU
PARDA**

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____ no curso _____, declaro, sob pena das sanções penais, administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como pessoa () preta/ () parda. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____, para o curso _____, declaro, sob pena das sanções penais, administrativas e civis, identificar-me como indígena. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____ para o curso _____, declaro que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ na comunidade quilombola localizada no município de _____, UF _____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula no IFPI. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Banca de Validação da Autodeclaração da Heteroidentificação do IFPI Sr. (Sra.) Presidente,
Referente ao Processo Seletivo Chamada Pública do IFPI - Campus _____ eu,
_____(nome
completo), brasileira (o), _____ (profissão), inscrita (o) no CPF sob o nº
_____, portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº
_____, inscrita (o) na seleção para o curso
_____, vem, com base no indeferimento de
_____ solicitar à BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de
Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir: Justificativa:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada; II. Certidão de Nascimento ou de Casamento; III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>; V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável; VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente; VII. Comprovante de endereço; VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, oficialmente traduzida;

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência. I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato); II. Histórico escolar.

2. (PcD) Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda. I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da MATRÍCULA do candidato); II. Histórico escolar. Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citadas, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

3. (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato estudou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável; d) Declaração de Profissional autônomo, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX); e)

Declaração de Pessoa sem Renda, fornecido pelo IFPI (Anexo XI); f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XII) - **DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos **OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS** anteriormente citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo: I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

5. (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos **OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS** anteriormente citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6. (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos **OBRIGATÓRIOS BÁSICOS** anteriormente citados, é exigida a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA**: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato estudou de forma integral e exclusiva

o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável ((Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou o ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e o Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR: O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável; d) Declaração de Profissional autônomo, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX); f) Declaração de Pessoa sem Renda, fornecido pelo IFPI (Anexo XI); g) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XII) - **DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

7. (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração

de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que candidato curso de forma integral e exclusiva o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

8. (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo: I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

9. (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos

OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

10. (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato cursou de forma integral e exclusiva o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA
PÚBLICA FORMA CONCOMITANTE**

DECLARAÇÃO

Declaramos, _____ para _____ fins _____ de _____ direito, _____ que
_____ está matriculado(a) na 1ª
(), 2ª (), 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos, ainda, que
o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do
Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Diretor (carimbo e assinatura)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA
PÚBLICA FORMA SUBSEQUENTE**

DECLARAÇÃO

Declaramos, _____ para _____ fins _____ de _____ direito, _____ que
_____ concluiu o Ensino Médio neste
Estabelecimento de Ensino _____
de _____ estando o seu certificado em fase de expedição.
Declaramos, ainda, que o(a) referido(a)aluno(a)cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries
do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____,
RG e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo,
exercendo a atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).
Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de:

_____ Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a) OU Representante legal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO XII

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos: I. Trabalhadores assalariados: a) contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou c) CTPS registrada e atualizada, ou d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. II. Atividade rural: a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou e) notas fiscais de vendas. III. Aposentados e pensionistas: a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou; c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. IV. Autônomos e profissionais liberais: a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou d) extratos bancários dos últimos três meses; e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada. (ANEXO IX) V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda. (ANEXO XI) VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco. VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. IX. Programas Sociais do Governo Federal: a) cópia do documento MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver. Estão excluídos do cálculo da renda familiar: I. os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO XIII

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Sr(a). Coordenador(a) do Controle Acadêmico, Eu,
_____, portador do documento de
identidade nº _____, venho requerer recurso contra decisão de indeferimento, e
solicitar reavaliação dos documentos anexados na minha matrícula, para o curso superior de
_____, do Campus _____. A
decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

Eu, _____, abaixo assinado,
de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____,
residente edomiciliado à _____
_____ CEP no _____, portador da
cédula de identidade no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, declaro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do Ensino
Médio em escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem
caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação -
LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as
definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei
12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

ANEXO XV -

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00(zero) a 100.00(cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de

Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100} = 7.80$$

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0(zero) a 100(cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100(cem) deverão ser divididas por 10(dez), para dar origem a uma nota de 0,00(zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100, o resultado 98 será a nota a ser registrada na inscrição.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando

4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Exemplo:

Se a nota obtida em Português for 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado ~~8,20~~ pontos será a nota a ser registrada na inscrição.

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para a escala ENCCEJA, sendo a nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere

123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80}{20} = 6.19$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90}{20} = 5.24$$

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,5. Será essa a nota a ser registrada no formulário de inscrição.

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

Português = $543.40 \times 10.00 = 5.43$
100
Matemática = $863.20 = 8.63$
100

Notado Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0

*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

Conceito	ConversãoemNota
APROVADO(A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	ConversãoemNota
BOM (B/ B+)	8,0

Conceito	ConversãoemNota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARABOM (RB)	
REGULAR	
C/ C+	
SUFICIENTE	

Conceito	ConversãoemNota
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	ConversãoemNota
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A-	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B-	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1
D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10